Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento

►B

REGULAMENTO (UE) N.º 337/2011 DA COMISSÃO

de 7 de Abril de 2011

relativa à autorização de uma preparação enzimática de endo-1,4-beta-xilanase e endo-1,3(4)-beta-glucanase como aditivo na alimentação de aves de capoeira, leitões desmamados e suínos de engorda (detentor da autorização, ►M1 Danisco (UK) Ltd, que opera com o nome Danisco Animal Nutrition, representado por Genencor International B.V. ◄)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(JO L 94 de 8.4.2011, p. 19)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.º	página	data
►M1	Regulamento de Execução (UE) 2019/221 da Comissão de 6 de fevereiro de 2019	L 35	28	7.2.2019

▼B

REGULAMENTO (UE) N.º 337/2011 DA COMISSÃO

de 7 de Abril de 2011

relativa à autorização de uma preparação enzimática de endo-1,4-beta-xilanase e endo-1,3(4)-beta-glucanase como aditivo na alimentação de aves de capoeira, leitões desmamados e suínos de engorda (detentor da autorização, ►M1 Danisco (UK) Ltd, que opera com o nome Danisco Animal Nutrition, representado por Genencor International B.V. ◄)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Artigo 1.º

A preparação especificada no anexo, pertencente à categoria de aditivos designada por «aditivos zootécnicos» e ao grupo funcional «melhoradores de digestibilidade», é autorizada como aditivo na alimentação animal, nas condições estabelecidas no mesmo anexo.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

▼B

ANEXO

Número de identificação do aditivo	Nome do detentor da autorização	Aditivo	Composição, fórmula química, descrição e método analítico	Espécie ou categoria animal	Idade máxima	Teor mínimo	Teor máximo	Outras disposições	Fim do período de autorização
						Unidades de actividade/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12 %			
Categoria: aditivos zootécnicos. Grupo funcional: melhoradores de digestibilidade.									
4a15	►**M1** Danisco (UK) Ltd, que opera com o nome Danisco Animal Nutrition, representado por Genencor International B.V. ◄	Endo-1,4-beta-xilanase EC 3.2.1.8 Endo-1,3(4)-beta-glucanase EC 3.2.1.6	*Composição do aditivo* Preparação (formas líquida e sólida) de endo-1,4-beta-xilanase produzida por *Trichoderma reesei* (ATCC PTA 5588) e endo-1,3(4)-beta-glucanase produzida por *Trichoderma reesei* (ATCC SD 2106), com uma actividade mínima de 12 200 U ([1])/g e 1 520 U ([2])/g *Caracterização da substância activa* Endo-1,4-beta-xilanase produzida por *Trichoderma reesei* (ATCC PTA 5588) e endo-1,3(4)-beta-glucanase produzida por *Trichoderma reesei* (ATCC SD 2106) *Métodos analíticos* ([3]) Caracterização da substância activa no aditivo, nas pré-misturas e nos alimentos para animais: — método colorimétrico que mede o corante solúvel em água libertado pela acção de endo-1,4-ß-xilanase a partir de um substrato de azurina reticulada com arabinoxilano de trigo, — método colorimétrico que mede o corante solúvel em água libertado pela acção de endo-1,3(4)-ß-glucanase a partir de um substrato de azurina reticulado com ß-glucano de cevada.	Perus de engorda e criados para reprodução Galinhas poedeiras	—	Endo-1,4-beta-xilanase 1 220 U endo-1,(3)4-beta-glucanase 152 U	—	1. Nas instruções de utilização do aditivo e da pré-mistura, indicar a temperatura de armazenamento, o prazo de validade e a estabilidade à granulação. 2. Para utilização em alimentos para animais ricos em polissacáridos não amiláceos (sobretudo beta-glucanos e arabinoxilanos), por exemplo, que contenham mais de 30 % de trigo, cevada, centeio e/ou triticale. 3. Condições de segurança: devem utilizar-se equipamentos de protecção respiratória, óculos e luvas durante o manuseamento. 4. Para leitões (desmamados) até 35 kg.	28 de Abril de 2021
				Outras aves de capoeira Leitões (desmamados) Suínos de engorda		Endo-1,4-beta-xilanase 610 U endo-1,3(4)-beta-glucanase 76 U			

([1]) 1 U é a quantidade de enzima que liberta 0,48 µmol de açúcares redutores (equivalentes xilose) por minuto a partir arabinoxilano de trigo, a pH 4,2 e 50 °C.
([2]) 1 U é a quantidade de enzima que liberta 2,4 µmol de açúcares redutores (equivalentes glucose) por minuto a partir de glucano de cevada, a pH 5,0 e 50 °C.
([3]) Os detalhes dos métodos analíticos estão disponíveis no seguinte endereço do Laboratório de Referência da União Europeia para os aditivos destinados à alimentação animal: www.irmm.jrc.be/crl-feed-additives.